PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 3.896 DE 26 DE AGOSTO DE 1983.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam com as denominações adiante enumeradas, os vários logradouros públicos abertos no povoado do Garimpo do Bandeira, deste município, configurados na planta cadastral daquela localidade, como consta abaixo:

RUA AMETISTA - O logradouro que tem início na Av. Pres. Getulio Vargas, indo até a estrada da cascalheira.

RUA TOPÁZIO - O logradouro que bifurca na Av. Pres. Getulio Vargas.

RUA DAS ESMERALDAS - O logradouro que tem início na Av. Pres. Getulio Vargas.

RUA DIAMANTINA - O logradouro que tem início na Praça da Bandeira.

PRAÇA SAULO PRATA - O logradouro onde tem começo à rua São Sebastião, destinando-se ao campo de esportes.

RUA RUBI - O logradouro onde tem começo à rua Diamantina.

Art. 2º - Os logradouros de que trata o art. 1º serão demarcados de acôrdo com a planta cadastral, dentro das exigências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
aos 26 de agosto de 1983.

ALDIR FURTADO
- Chefe de Gabinete -

CELSO ARANTES BRITO
- Prefeito -